

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes da Ministra da Agricultura e do Mar e do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 8262/2015

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo deste modo uma racionalização dos meios e uma redução de encargos para o erário público.

Para a prossecução das atribuições da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), os seus dirigentes e demais trabalhadores têm de efetuar frequentes deslocações em serviço externo, designadamente, realizar ações de controlo relativos aos regimes de apoio no âmbito da política agrícola comum, coordenar o processo de licenciamento das indústrias alimentares no âmbito do regime de exercício da atividade industrial, efetivar controlos físicos no âmbito da segurança alimentar e da sanidade vegetal, efetuar ações de controlo e acompanhamento da execução dos programas PRODER e PROMAR, deslocações na área geográfica de intervenção do organismo, e ainda para reuniões necessárias ao normal funcionamento do organismo.

Para o efeito, a DRAPLVT dispõe de viaturas afetas ao seu serviço, não dispondo, porém, de assistentes operacionais, com funções de motorista, em número suficiente para assegurar as deslocações necessárias.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, o Secretário de Estado da Administração Pública, no uso da competência delegada a que se refere o n.º 3.14 do Despacho n.º 5580/2015, de 13 de maio, da Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio, e a Ministra da Agricultura e do Mar determinam o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica para a condução de viaturas oficiais afetas à DRAPLVT aos titulares de cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente, Diretor Regional e Diretor Regional-Adjunto.

2 — É ainda conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à DRAPLVT aos dirigentes intermédios e trabalhadores que, sendo detentores de carta de condução, realizem deslocações motivadas pela prestação de serviço, por forma a garantir o regular funcionamento do organismo.

3 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

4 — A permissão genérica conferida nos termos dos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável, e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de julho de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.
208805968

Despacho n.º 8263/2015

A Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) é uma entidade independente, criada nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que tem por missão o recrutamento e seleção de candidatos para cargos de direção superior na Administração Pública.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos da CReSAP, aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e publicados no Anexo A a esta Lei, a CReSAP é constituída por um vogal não permanente por cada ministério e respetivo suplente, em exercício de funções em órgão ou serviço não coincidente com o do vogal, mas integrado na orgânica do mesmo ministério.

Considerando que nos termos dos Estatutos da CReSAP, os vogais não permanentes e respetivos suplentes são designados de entre trabalhadores

em funções públicas com reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos, sendo designados por despacho do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e daquele que detenha o poder de direção ou de superintendência e tutela sobre o serviço ou órgão a que se encontram vinculados, por um período de três anos, não podendo o mesmo titular ser designado para a mesma função antes de decorrido igual período.

Considerando a cessação de funções do vogal não permanente do Ministério da Agricultura e do Mar na Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, Rui Nuno Almeida Dias Fernandes, vogal do conselho diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., e da vogal suplente do vogal não permanente Lisdália Maria Bairras Amaral Portas, Subinspetora-Geral da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, ambos designados pela Resolução n.º 27/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 26 de julho, urge proceder à designação dos vogais não permanentes, efetivo e suplente, do Ministério da Agricultura e do Mar na CReSAP para que a operacionalização desta Comissão seja assegurada.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro:

1 — Designa-se, para exercerem as funções de vogal não permanente e de vogal suplente do vogal não permanente do Ministério da Agricultura e do Mar na Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, Eduardo Albano Duque Correia Diniz, Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral e João Paulo do Rosário Ribeiro Lima, vogal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., respetivamente.

2 — Estabelece-se que os currículos dos designados nos termos do número anterior são publicados e ficam disponíveis na página eletrónica da CReSAP (www.cresap.pt).

3 — Determina-se que o presente despacho produz efeitos desde 1 de maio de 2015, ficando por esta forma ratificados todos os atos entretanto praticados.

16 de julho de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.
208804144

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde

Despacho n.º 8264/2015

Através do Despacho n.º 2619-H/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março, foi autorizada a abertura de procedimentos de recrutamento conducentes à constituição de 1 000 relações jurídicas de emprego público, no âmbito dos serviços e estabelecimentos de saúde do setor público administrativo, integrados no Serviço Nacional de Saúde, correspondentes à categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem.

Sem prejuízo do que antecede, para além daqueles serviços e estabelecimentos de saúde, existem outros que, embora não se considerem como prestadores diretos de cuidados de saúde para efeitos da sua integração no Serviço Nacional de Saúde, nem por isso deixam de ser indispensáveis, no sentido de assegurarem o funcionamento de toda uma rede nacional de prestação de cuidados de saúde.

É o caso do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., e do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. que carecem, também, de colmatar carências de pessoal de enfermagem.

Considerando que tal abrangência não decorre expressamente do mencionado Despacho n.º 2619-H/2015, importa proceder à correspondente clarificação, no sentido de tornar inequívoco que os serviços acima referidos estão abrangidos pela autorização ali concedida.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como do n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, determina-se o seguinte:

1 — A autorização para a abertura de procedimentos de recrutamento conducente à constituição de 1 000 relações jurídicas de emprego público, prevista no ponto 1. do Despacho n.º 2619-H/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49 de 11 de março, abrange, também, o Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., o Instituto Português

do Sangue e da Transplantação, I. P. e o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.;

2 — Os procedimentos de recrutamento destinados ao preenchimento de postos de trabalho no âmbito dos mapas de pessoal dos Institutos referidos no ponto anterior são desenvolvidos a nível institucional;

3 — Aos procedimentos de recrutamento referidos no ponto anterior aplicam-se, igualmente, as regras e princípios fixados nos pontos 5. e 6. do Despacho n.º 2619H/2015.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de julho de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

208805919

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8265/2015

A Portaria n.º 33/2012, de 31 de janeiro, determinou a estrutura nuclear da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, definindo as competências das respetivas unidades orgânicas e fixando o número máximo de unidades flexíveis.

Por sua vez, na sequência da referida Portaria, o Despacho n.º 3436/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março, criou as unidades orgânicas flexíveis da Secretaria-Geral, fixando as respetivas competências.

Decorridos mais de três anos sobre a vigência de tal despacho, importa proceder a alguns ajustamentos considerados necessários para assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento do mesmo e de otimização dos recursos.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, determino o seguinte:

1 — Os artigos 1.º, 4.º e 5.º do Despacho n.º 3436/2012, de 8 de março, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Unidades orgânicas flexíveis da Secretaria-Geral

A Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), abreviadamente designada por SG, tem as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- Divisão de Informação e Imprensa, designada Gabinete de Informação e Imprensa, na dependência direta do Secretário-Geral;
- Divisão de Cifra, integrada na Direção de Serviços de Cifra e Informática;
- Divisão de Tecnologias de Informação integrada na Direção de Serviços de Cifra e Informática;
- Divisão de Apoio Informático integrada na Direção de Serviços de Cifra e Informática.

Artigo 4.º

Divisão de Tecnologias de Informação

À Divisão de Tecnologias de Informação, abreviadamente designada por DTI, integrada na Direção de Serviços de Cifra e Informática, compete:

- Propor a política estratégica das tecnologias de informação e de comunicação (TIC) do MNE e acompanhar a respetiva execução;
- Propor as políticas de segurança do MNE para a área da cibersegurança e acompanhar a respetiva execução;
- Elaborar os planos estratégicos e de ação de sistemas de informação do MNE, tendo em conta as necessidades dos serviços, e coordenar a elaboração de planos estratégicos específicos dos organismos do MNE cuja complexidade e dimensão o justifique;
- Propor a definição e execução de normas e procedimentos relativos à seleção, preparação e utilização de infraestruturas tecnológicas e sistemas de informação;
- Assegurar a administração dos sistemas e produtos informáticos;

Artigo 5.º

Divisão de Apoio Informático

A Divisão de Apoio Informático, abreviadamente designada por DAI, integrada na Direção de Serviços de Cifra e Informática, compete:

- Assegurar a gestão do sistema de “helpdesk” aos serviços internos e externos, para todas as aplicações da área TIC e redes, incluindo a da Cifra;
- Propor a conceção e assegurar o desenvolvimento, manutenção e exploração dos sistemas e conteúdos multimédia, incluindo Internet e Intranet;
- Assegurar o apoio na área TIC a projetos no domínio da imagem corporativa;
- Apoiar, com a DTI, a manutenção e modernização dos equipamentos e dos respetivos sistemas operativos;

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

14 de julho de 2015. — A Secretária-Geral, *Ana Martinho*.

208806575

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 8266/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o primeiro-marinheiro da classe de taifa, subclasse despenseiro:

9340796, Hugo Jorge da Cunha Nunes

(supranumerário), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, do artigo 58.º e do n.º 2 do artigo 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2013, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9313298 cabo TFD Ernando Carlos Nunes Cardoso e à direita do 9329199 cabo TFD Ivo Emanuel Pedroso dos Santos.

16 de julho de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

208806567

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Portaria n.º 596/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de